



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA
GABINETE DO SECRETÁRIO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 962/2020/SPMA NUP Nº 116312

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA
VISTA-RR, E A EMPRESA EMAM -
EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, o **Sr. DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 29.250 SSP/RR e CPF nº 149.846.012-72, residente e domiciliado na Rua Rocha Leal, nº 669, São Francisco, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**, estabelecida na Rua Nelson Rodrigues, nº 01, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio, Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5738021, inscrito no CPF sob nº 001.481.006-94, residente e domiciliado Av. Mario Assayag, nº 34, apto. 401, Torre êxodo, Shallon Tower Park, Manaus-AM, CEP nº 69036-495, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 024158/2019/SPMA**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 146/2019**, homologado em **07 de novembro de 2019**, por despacho exarado às fls. (189-191) do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSOS DE PETRÓLEO TIPO CAP 50/70, CM-30 E RR 1C, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA ATENDER A USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente aos lotes 1 e 2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 146/2019 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução. Os serviços deverão ser executados mediante, conforme descrito no Anexo I do Edital, Termo de Referência:



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA
GABINETE DO SECRETÁRIO



3.2 - O FORNECIMENTO E A PRESTAÇÃO DE TODO SERVIÇO se encontram descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, devendo a **CONTRATADA** dar cumprimento integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 3.002.350,00 (três milhões dois mil trezentos e cinquenta reais)** e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao do efetivo fornecimento do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal/ fatura discriminativa devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e acompanhada da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e FGTS em plena validade. A contratada deverá recolher o ISSQN ao Município de Boa Vista durante toda a execução do Contrato, somente para prestação de serviços;

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

4.4 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

- 1) EM** = Encargos Moratórios;
- 2) Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
- 3) 30** – número de dias do mês civil;
- 4) N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- 5) VP** = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 - Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, contados a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º, VI do Decreto Federal nº 7892/2013. O mesmo será limitado à vigência do crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 1301, Função Programática: 15.451.0039.2.123, Natureza da Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: Próprio.**



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA
GABINETE DO SECRETÁRIO



CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejara, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, 10 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:

DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA

CONTRATADA:

LEONARDO MACHADO DE
AZEVEDO VILELA:00148100694

Assinado de forma digital por LEONARDO
MACHADO DE AZEVEDO
VILELA:00148100694
Dados: 2020.08.14 15:02:37 -04'00'

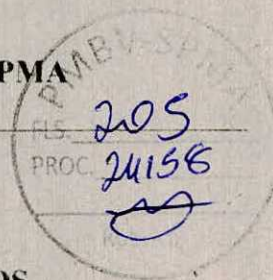
EMAM - EMULSOES E TRANSPORTE LTDA
LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. CPF Nº:
2. CPF Nº:



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA
GABINETE DO SECRETÁRIO



ANEXO I – CONTRATO 962/2020-SPMA
PREGÃO ELETRÔNICO 146/2019/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSOS DE PETRÓLEO TIPO CAP 50/70, CM-30 E RR 1C, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA ATENDER A USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

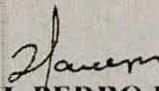
LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	Especificação	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Eventual Aquisição de cimento asfáltico de petróleo tipo CAP 50/70, inclusive transporte.	t	600	R\$ 3.499,00	R\$ 2.099.400,00
2	Eventual Aquisição de asfalto diluído de petróleo de cura média tipo CM-30, inclusive transporte.	t	40	R\$ 5.135,00	R\$ 205.400,00
3	Eventual Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C, inclusive transporte.	t	40	R\$ 2.427,00	R\$ 97.080,00
TOTAL DO LOTE I - COTA PRINCIPAL					R\$ 2.401.880,00

LOTE II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP - COTA RESERVADA

ITEM	Especificação	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Eventual Aquisição de cimento asfáltico de petróleo tipo CAP 50/70, inclusive transporte.	t	150	R\$ 3.499,00	R\$ 524.850,00
2	Eventual Aquisição de asfalto diluído de petróleo de cura média tipo CM-30, inclusive transporte.	t	10	R\$ 5.135,00	R\$ 51.350,00
3	Eventual Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C, inclusive transporte.	t	10	R\$ 2.427,00	R\$ 24.270,00
TOTAL DO LOTE II - COTA RESERVADA					R\$ 600.470,00

LOTE I + LOTE 2 = R\$ 3.002.350,00


DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA